

獨一條  
授權

## Artigo único

**Delegação de poderes**

一、授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與廣東海事局簽署關於海上事故安全調查的合作協議。

二、運輸工務司司長可將上款所授予的權力轉授。

二零一九年四月二日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

**第 48/2019 號行政長官批示**

鑒於石棉可分裂成非常幼細的纖維，在釋出後能長時間浮游於空氣中，且被吸入後可引致嚴重疾病，如石棉沉着病、肺癌及間皮瘤等，基於公共利益，有需要採取適當措施管制石棉的進口及轉運，以保護環境質素及市民的健康；

基於此：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第3/2016號法律修改的第7/2003號法律《對外貿易法》第五條第一款（三）項及（五）項的規定，作出本批示。

一、禁止進口及轉運作為本批示組成部份的附表所載的貨物至澳門特別行政區。

二、上款所指的禁止不適用於在實驗室研究中使用或用作參照標準的本批示附表所載序號1至7的貨物。

三、第一款所指的禁止不適用於同時符合下列要件的本批示附表所載序號8至14的貨物：

（一）沒有不含石棉的代替品；

（二）不進口將導致澳門特別行政區的公共服務受到嚴重干擾、導致嚴重的安全問題或危及人命。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年三月二十九日

行政長官 崔世安

1. São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na assinatura do Acordo de Cooperação em matéria de investigação de segurança dos acidentes marítimos, a celebrar com a Administração de Segurança Marítima da Província de Guangdong.

2. O Secretário para os Transportes e Obras Públicas pode subdelegar os poderes conferidos no número anterior.

2 de Abril de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 48/2019**

Considerando que o amianto pode ser desintegrado em fibras muito finas, que depois da libertação ficam flutuando no ar por um longo período de tempo, assim como a inalação das mesmas provoca doenças graves, nomeadamente asbestose, cancro de pulmões, mesotelioma e outras, é necessário tomar medidas apropriadas destinadas ao controlo da importação e trânsito de amianto, para assegurar a qualidade ambiental e a saúde da população, atendendo a razões de interesse público;

Nestes termos, e

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das alíneas 3) e 5) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2003 (Lei do Comércio Externo), alterada pela Lei n.º 3/2016, o Chefe do Executivo manda:

1. São proibidos a importação e o trânsito na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, das mercadorias inscritas na tabela anexa ao presente despacho que dele faz parte integrante.

2. Exceptuam-se da proibição prevista no número anterior as mercadorias destinadas a utilização em investigação laboratorial ou como padrões de referência e que são indicadas nos n.ºs 1 a 7 da tabela anexa ao presente despacho.

3. Exceptuam-se da proibição prevista no n.º 1 as mercadorias indicadas nos n.ºs 8 a 14 da tabela anexa ao presente despacho, desde que satisfaçam os seguintes requisitos:

1) Não existam os seus sucedâneos livres de amianto;

2) A sua não importação cause graves perturbações aos serviços públicos da RAEM, suscite sérios problemas de segurança ou ponha em perigo vidas humanas.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Março de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附表

序號	貨物名稱	澳門對外貿易貨物分類表/ 協調制度編號 (NCEM/SH) (第六修訂版)
1	青石棉	2524.10.90
2	陽起石石棉	2524.90.91
3	直閃石石棉	2524.90.92
4	鐵石棉	2524.90.93
5	透閃石石棉	2524.90.94
6	溫石棉	2524.90.95
7	石棉，未列明或未包括在 其他編號	2524.90.99
8	石棉水泥、纖維素水泥或 類似品的製品，含石棉	6811.40.00
9	經製作的青石棉纖維；以 青石棉為基本成分或以青 石棉及碳酸鎂為基本成分 的混合物；該混合物或青 石棉的製品（例如，線、梭 織物、衣服、帽類、鞋靴、 密封墊），不論是否加強， 但《澳門對外貿易貨物分 類表/協調制度》(第六修訂 版)第68.11或68.13節所列 的貨品除外	6812.80.00
10	衣服、衣服配件、鞋靴及帽 類，以石棉為基本成分或 以石棉及碳酸鎂為基本成 分的混合物製，或石棉製， 不論是否加強，但青石棉 製的除外	6812.91.00
11	紙、書皮紙板及氈呢，以石 棉為基本成分或以石棉及 碳酸鎂為基本成分的混合 物製，或石棉製，不論是否 加強，但青石棉製的除外	6812.92.00
12	壓縮石棉纖維接合物，成 片或成卷，但青石棉製的 除外	6812.93.00

Tabela

N.º	Designação de mercadoria	Código da Nomenclatura para o Comércio Externo de Macau/Sistema Harmonizado (NCEM/SH, 6.ª Rev.)
1	Crocidolite	2524.10.90
2	Acrolita	2524.90.91
3	Antofilita	2524.90.92
4	Amosita	2524.90.93
5	Tremolita	2524.90.94
6	Crisótilo (amianto crisotila)	2524.90.95
7	Amiantos, não especifica- dos nem compreendidos noutros itens	2524.90.99
8	Obras de fibrocimento, cimento-celulose ou seme- lhantes, contendo amianto	6811.40.00
9	Crocidolite trabalhado em fibras; misturas à base de crocidolite ou à base de crocidolite e carbonato de magnésio; obras destas misturas ou de crocidolite (por exemplo, fios, tecidos, vestuários, chapéus e arte- factos de uso semelhante, calçados, juntas), mesmo armadas, excepto as mer- cadorias das posições 68.11 ou 68.13 da Nomenclatura para o Comércio Externo de Macau/Sistema Harmo- nizado (6.ª revisão)	6812.80.00
10	Vestuário, acessórios de vestuário, calçados, cha- péus e artefactos de uso semelhante, de misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio, ou de amianto, mesmo armados, excepto os de crocidolite	6812.91.00
11	Papéis, cartões e feltros, misturas à base de amianto ou à base de amianto e car- bonato de magnésio, ou de amianto, mesmo armados, excepto os de crocidolite	6812.92.00
12	Fibras de amianto compri- midas para juntas, apre- sentadas em folhas ou em rolos, excepto as de croci- dolite	6812.93.00

序號	貨物名稱	澳門對外貿易貨物分類表/ 協調制度編號 (NCEM/SH) (第六修訂版)
13	經製作的石棉纖維，以石棉為基本成分或以石棉及碳酸鎂為基本成分的混合物，及該混合物或石棉的製品，不論是否加強，未列明或未包括在其他編號，但《澳門對外貿易貨物分類表/協調制度》(第六修訂版)第68.11或68.13節所列的貨品除外	6812.99.00
14	摩擦材料及其製品(例如，片、卷、扁條、段、盤、圈、墊)，未裝配，用於制動器、離合器或類似品，以石棉、其他礦物質或纖維素為基本成分，不論是否與織物或其他材料結合而成，含石棉	6813.20.00

N.º	Designação de mercadoria	Código da Nomenclatura para o Comércio Externo de Macau/Sistema Harmonizado (NCEM/SH, 6.ª Rev.)
13	Amianto (asbesto) trabalhado em fibras; misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio; e obras destas misturas ou de amianto, mesmo armadas, não especificados nem compreendidos noutros itens, excepto as mercadorias das posições 68.11 ou 68.13 da Nomenclatura para o Comércio Externo de Macau/Sistema Harmonizado (6.ª revisão)	6812.99.00
14	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para travões (freios), embraiagens ou semelhantes, à base de amianto (asbesto), de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias, desde que contenham amianto	6813.20.00

### 第 49/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規《經營地面流動公共電信網絡及提供公用地面流動電信服務》第九條第一款(二)項的規定，作出本批示。

一、附於第171/2007號行政長官批示並經第157/2012號、第374/2012號、第253/2015號及第226/2018號行政長官批示修改及經第364/2014號行政長官批示續期的，發給“澳門電訊有限公司”建立及營運公共地面流動電信網絡及提供公用地面流動電信服務的第1/2007號牌照的第一條款修改如下：

“一、標的

(一) [……]

(二) 上款所指服務的具體頻率的指配，將透過適用的法例作出安排。

(三) 持牌人可因應相關經營條件選擇建立及營運第一款

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 49/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002 (Operação de redes públicas de telecomunicações e prestação de serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres), o Chefe do Executivo manda:

1. É alterada a cláusula 1 da Licença n.º 1/2007, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2007, alterada pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 157/2012, 374/2012, 253/2015 e 226/2018 e renovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2014, que licencia a «Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.» para instalar e operar redes públicas de telecomunicações móveis terrestres e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, passando a ter a seguinte redacção:

«1. Objecto

1. [...].

2. A especificação das frequências a consignar para os serviços referidos no número anterior é feita nos termos da legislação aplicável.

3. A instalação e a operação de rede pública GSM de telecomunicações móveis terrestres e a prestação dos cor-